

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DA
COMARCA DE PAULÍNIA/SP**

Processo n.º 1004211-83.2016.8.26.0428

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada pelo N. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **ARCTEST – SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL da Recuperanda, nos termos a seguir.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO.....	3
II. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	3
III. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	3
III.I. Classe I – Créditos Trabalhistas.....	3
III.II. CLASSE II – Créditos com Garantia Real	4
III.III. CLASSE III e IV – Créditos Quirografários e MEs e EPPs (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	5
III.IV. CLASSE III – Subclasse de Credores Parceiros	20
IV. CONCLUSÃO	20

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

Apresentar ao MM. Juízo o Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial do mês de **julho de 2022**.

II. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Esta Auxiliar informa que os parâmetros constantes do Plano de Recuperação Judicial, relativos ao pagamento de cada uma das Classes de Credores, encontram-se delineados nos Relatórios de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial anteriormente apresentados nestes autos, a exemplo daqueles acostados às fls. 6.781/6.793 e 8.228/8.250, razão pela qual eles não serão repetidos no presente relatório.

III. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Superado o introito, esta Administradora Judicial passa a relatar o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda, em acatamento ao seu múnus de fiscalização, conferido pelo art. 22, inciso II, alínea "a"¹, da Lei n.º 11.101/2005.

III.I. Classe I – Créditos Trabalhistas

Em relação aos Credores inscritos nesta Classe, tem-se que a venda dos imóveis, que terão seu produto destinado ao pagamento dos créditos, encontra-se em discussão nos autos, motivo pelo qual não foram feitos pagamentos das parcelas até o momento.

¹ Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: (...) II – na recuperação judicial: a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial;

Somado a isso, o D. Juízo, recentemente, determinou que a Recuperanda apresentasse nova proposta de pagamento à Classe I, em razão do trânsito em julgado da discussão nesse sentido.

Às fls. 8.036/8.051, a Recuperanda apresentou um Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, contendo a nova proposta de pagamento aos Credores Trabalhistas, bem como encartou, às fls. 8.054/8.061, os documentos complementares, relativos ao mesmo assunto.

Em cumprimento à r. decisão judicial de fls. 8.223/8.224, esta Administradora Judicial apresentou suas considerações acerca da nova proposta de pagamento aos credores trabalhistas de forma pormenorizada (fls. 8.257/8.276), destacando a existência de ilegalidades, sendo ideal que sejam sanadas antes da deliberação pelos Credores, razão pela qual se opinou pela intimação da Recuperanda.

O N. Ministério Público, às fls. 8.292/8.293, também apresentou manifestação, em concordância com o exposto por esta Administradora Judicial, destacando a existência de ilegalidades na nova proposta, bem como sobre a necessidade de aprovação dos Credores, ao passo que a discussão continua se desdobrando no feito.

Desse modo, entende-se que a nova proposta deverá ser regularizada pela Devedora para que, futuramente, siga-se com a submissão à aprovação pelos Credores.

III.II. CLASSE II – Créditos com Garantia Real

Como dito em outros relatórios, **não existem** Credores detentores de créditos na Classe II.

III.III. CLASSE III e IV – Créditos Quirografários e MEs e EPPs (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Conforme pactuado no Plano de Recuperação Judicial, os pagamentos para as Classes III e IV tiveram início em setembro de 2020 e serão quitados em parcelas com **periodicidade trimestral**.

Desta forma, e **tendo em vista que o último pagamento ocorreu em junho de 2022**, consigna-se que não há pagamento previsto para o mês de referência deste relatório, qual seja, julho de 2022.

A título de conhecimento, retrata-se abaixo o montante pago, até o momento, aos Credores inscritos nestas classes:

Credores	Total pago
ALINUTRI REFEIÇÕES INDÚSTRIAS LTDA	14.932,74
ALVIR VIERA	482,45
AMERICA MED DIST MATERIAL LTDA	152,66
ANTONIO VITORINO PERINI	13.955,57
ARGENTINA HOTEL SOCIEDADE LTDA	81,68
ARM CONSULTORIA EM SEGURANCA LTDA	75,25
AUTO POSTO IRMAOS BATISTUCCI LTDA	151,21
AUTO POSTO MAIMONE & MAIMONE LTDA	928,65
AUTO POSTO NOVO JARDIM DE PAULINIA LTDA	7.601,08
BANCO DO BRASIL S.A	54.941,09
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A	68.936,09
BRUNO MARINHO DA CRUZ	1.567,35
CAIPA COMERCIAL E AGRICOLA IPATINGA LTDA	64,98
CAMPCLEAN COM. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	283,19
CARLOS ALBERTO T. ARAUJO	9.335,27
CCA CONTINUITY AUDITORES INDEPENDENTES S/S	555,11
CLARO S/A	1.475,34

Credores	Total pago
COMERCIAL SAMBAIBA DE VIATURAS LTDA	22,70
COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	721,26
COPEL GERACAO E TRANSMISSAO S.A	258,60
CREA - DF CONSELHO REGIONAL ENG. ARQ AGR	122,63
CREA- MS CON. REG. ENG.ARQ. AGRONOMIA/MS	731,40
CREA PR- CONS. REG. ENG. ARQ. AGRO. SC	368,88
CRED MHS LTDA	48,30
DEBCRED SISTEMAS DE GESTAO LTDA	5.565,94
DE MEO COML IMPORTADORA LTDA	81,65
DEHANI & CIA LTDA	887,19
DESKTOP - SIGMANET COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	294,02
DET NORSKE VERITAS CERTIFICADORA LTDA	3.117,02
DNV GL BUSINESS ASSURANCE AVALIAÇÕES E CERTIFICAÇÕES BRASIL LTDA	690,91
ELDECIR JOSE SOTELE- ALUGUEL BASE SERRA	14.421,57
FRANCISCA DA CONCEICAO	139,66
FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA	5.316,03
FUSION ENGENHARIA LTDA	506,94
G2 AUTO FRANCE LTDA	292,91
GALMAQ EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA	215,16
H4B FACTORING FOMENTO MERCANTIL	523.300,90
HARA PALACE HOTEL LTDA	494,85
HERMES ADMINISTRACAO DE BENS IMOVEIS LTDA	579,95
HIDRELEC SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	34,23
ILZE KRUMBERG EBERHARDT	297,81
INFRARED SERVICE TECNOL EM MANUTENCAO PREDITIVA LTDA	112,51
INTER METRO SERVICOS ESPECIAIS LTDA	727,56
JANAINE DOS SANTOS PINTO DIAS	355,92
JULIANO MARCOS PLATANO MARCELINO	378,90
JULIO VERNE AUTOMACAO LTDA	626,93
LINEACO COMERCIO DE FERRO P/ CONSTRUCAO E INDUSTRIA LTDA	132,22

Credores	Total pago
LOCALIZA RENT A CAR S/A	4.202,74
LUIS MANOEL SCHMIDT DE OLIVEIRA NETO	44,50
MANOEL ALVES TAVARES FILHO	1.586,15
MARIA DE OLIVEIRA SILVA DE LIMA	422,61
METAR LOGISTICA LTDA	28,39
NEVES OLIVEIRA & SOUZA ZELADORIA LTDA.	164,57
NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA. (CLARO NXT)	2.911,14
NIVALDO DE ALMEIDA	341,07
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIAO DE	362,40
OI MÓVEL	240,00
OI S.A	1.242,19
PAPECLEAN COMERCIO E DIISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA	172,08
POSTO NOVO HORIZONTE LTDA	156,97
POSTO PORTAL DE SUAPE LTDA	277,11
POSTO RIO DAS OSTRAS LTDA	2.739,86
PROVIDENCE SERVICOS TERCEIRIZADOS	7.961,46
PW ACCESS TELECOMUNICACOES LTDA	285,63
R P FILHO SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA	1.460,77
RAIMUNDO NONATO RAMOS	97,62
RODOFLEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	830,69
SANSIM SERVICOS MEDICOS LTDA	901,62
SASCAR - TECNOLOGIA E SEGURANCA AUTOMOTIVA S/A	6.230,24
SH BRASIL SERVIÇOS MEDICOS LTDA	95,92
SPACE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A CGR	72,41
TCR FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	54.915,30
TELEFONICA BRASIL S.A.	13.772,17
TELEMAR NORTE LESTE S/A (OI S/A)	1.720,04
TIM CELULAR S/A	2.510,94
UNIÃO COMERCIAL BARÃO LTDA	15.756,54
UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLOGICA	18.104,22

Campinas

 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Credores	Total pago
VALGAS CASEMIRO APARECIDO	3.692,11
VALMET CELULOSE, PAPEL E ENERGIA LTDA	4.752,75
AAA SULIMPRESS ARTES GRAFICAS E CARIMBOS LTDA ME	37,59
ADILSON GOMES MARQUES	470,92
ALUGAUTO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI ME	940,42
AMR ASSESSORIA & TREINAMENTOS LTDA EPP	320,66
ASSERH RECURSOS HUMANO LTDA EPP	56,42
AUDIO WORK MASTER FONOAUDIOLOGIA LTDA ME	3,92
AUTOCENTER SANTO ANDRE LTDA ME	541,81
BARREIROS & GODOI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	15,70
BASE DIVISORIAS E FORROS LTDA ME	522,14
BENICIO BIZ EDITORES ASSOCIADOS LTDA EPP	1.831,83
BHS ORGANIZACAO DE DOCUMENTOS LTDA ME	408,48
BIOTRATA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ME	46,06
BRANTIS SOLUCOES LTDA EPP	927,90
C.A. HERLING & CIA LTDA ME	110,98
CARDOSO & BELINTANI AGÊNCIA DE TURISMO LTDA ME	813,30
CARTUINFO INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO LTDA ME	24,75
CASSEL & FILHOS INFORMÁTICA LTDA ME	10,96
CAVANI & GALANTE LTDA EPP	4,40
CENTRO AUTOMOTIVO RESTHER LTDA ME	207,53
CIBRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP (CIBRACOMP)	14,11
CONTINUM SERVICO DE LOGISTICA LTDA ME	402,62
D.B. ROZZI ME	46,06
DAIARA LUCCA ALVES DE LIMA ME	959,09
DANIEL LUIZ DOS SANTOS ME	1.938,12
E A BONOME BARBUTTI ME	1.291,36
ECIN - CONTAB. ASSESSORIA E CONSULT. EMPRESARIAL S.S LTDA ME	5.520,10
ECOS SEGURANCA ELETRONICA LTDA EPP	320,70
EDER FERREIRA DOS SANTOS	5.490,45

Campinas

 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Credores	Total pago
ELDEMIR FERREIRA DE SOUZA	14,11
ELLO SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA ME	31,34
ELO CONTABILIDADE LTDA ME	501,49
ELOHIM TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA ME	758,25
EMPRESA AUTO VIACAO PUTINGA LTDA EPP	422,03
END CONSULT CONS. EM ENSAIOS NAO DESTR. S/C LTDA EPP	185,25
ESCRIPEL COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA EPP	97,36
FLAVIO DEMETI VARANDAS ME	2.180,63
FTY - MANUTENÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	288,91
G2 INFORMATICA LTDA EPP	206,71
GERCI CLESIO TEIXEIRA	4.000,73
GPR GEOFISICA LTDA EPP	771,91
GRAFICA PAULINIA LTDA ME	828,73
HOMEGA INDÚSTRIA, COM. E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP	227,27
HOTEL CHAVES LTDA ME	47,02
HOTEL DO FAROL LTDA ME	1.344,79
HOTEL FORMULA 1 LTDA EPP	350,70
HOTEL KONFORTOMAR LTDA ME	70,85
HOTEL MONTE LIBANO EPP	175,55
HOTEL PARATY LTDA ME	585,73
HOTEL POUSADA DO LEÃO LTDA ME	10,07
HOTEL REY LTDA ME	365,99
HOTEL VITORIA LTDA EPP	184,71
IMER INDUSTRIAL E MERCANTIL LTDA EPP	488,85
JHONNY RICARDO MARIANO ME	92,16
JOAQUIM RODRIGUES DE MIRANDA	1.228,35
JOSE REINALDO FIM CAMPOREZ ME	430,05
JULIANA CADAVAL DE OLIVEIRA ME	760,96
KUBIKA COMERCIAL LTDA EPP	13.317,49
LIARES & CAMPOS SERV E MANUT MAQ IND LTDA ME	901,70

Campinas

 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Credores	Total pago
LUIDI HIRAIWA ME	4.082,98
LUIZ CARLOS P. DA COSTA SOLDAS ME	1.411,11
M R ROSSI CLÍNICAS EPP	37,33
MACHADO, MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS ME	29,31
MAIKON MORTEAN MENDES - ME	4.194,17
MAGNA LOCAÇÕES LTDA ME	2.669,30
MASTER CLÍNICA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME	44,66
MAUAD & DIPE LTDA ME	187,36
MAURO & FILHO SERVICOS DE INSPECAO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	1.492,34
MAXIMOS COM. PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA DESCARTAVEIS LTDA EPP	454,48
MUNDIAL MACAE LTDA EPP	244,90
NOGUEIRA & DANTAS LTDA ME	465,51
NUTR'S REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA EPP	664,51
OMETTO EQUIPAMENTOS DE RADIOPROTECAO E INSPECAO LTDA. EPP	94,26
PAPELARIA E LIVRARIA FISCOMANIA LTDA EPP	0,88
PICCININ & PICCININ DE LENCOIS LTDA ME	38,86
POUSADA NOSSA CASA LTDA ME	75,25
PPB SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA ME	470,22
PRO WR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME	1.029,68
RADIONIZA HIGIENE DAS RADIAÇÕES LTDA EPP	1.522,44
RECURSOS HUMANOS PAULINIA LTDA ME	223,84
RESTAURANTE ENCANTADO LTDA EPP	155,94
REVELAFIX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	72,85
RUIZ & LIZARDO LTDA ME	3.808,71
SÃO CRISTOVÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP	135,03
SEGMED MEDICINA OCUPACIONAL E ASSOCIADOS LTDA ME	459,40
SUCBRASIL COM. DE EXTINTORES INCÊNDIO E SERV MARÍTIMO LTDA ME	186,48
TATIANA ELISA DE GEUS CARNEIRO ME	169,73
TRIZELL ASSESSORIA PLANEJAMENTO E EXECUCAO DE SERVICOS LTDA EIRELI	1.879,29

Campinas

 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Credores	Total pago
UNICON - JRC CONSULTORIA CONTABIL S/S LTDA ME	3.197,38
VOGUE HOTEL LTDA EPP	25,07
WILSTON CAR AUTO CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	540,10
WORLD MIX COMERCIAL LTDA ME	599,02
ZENILTON LIMA DE MELLO ME	939,93
ZETA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI EPP	4.584,06
Total	974.750,92

Além dos pagamentos acima indicados, constatou-se a realização de pagamentos por meio de depósitos judiciais. Segundo já esclarecido pela Recuperanda, os depósitos judiciais foram necessários para se evitar possíveis discussões acerca de eventual descumprimento do Plano, em razão de discussões envolvendo esses Credores.

A título de conhecimento, retrata-se abaixo o montante pago, até o presente momento, por depósito judicial:

Credores	Total pago
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	159.457,60
CNEN/SP - COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	9.728,52
IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AM.	12.244,14
INMETRO- INSTITUTO NACIONAL METROLOGIA	3.433,69
Total	184.863,95

Logo, o montante total pago aos credores arrolados nas Classes III e IV, considerando todos os pagamentos realizados até a data-base deste relatório (30/07/2022), perfaz a quantia de R\$ 1.159.614,87.

Destaca-se que, conforme mencionado nas circulares anteriores, os pagamentos à REVELAFIX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. ME, referentes à 5ª e 6ª parcelas, segundo a Recuperanda noticiou, foram

estornados, devido ao aparente encerramento da conta bancária pertencente à Credora, para a qual a Recuperanda direcionava os pagamentos. Ademais, não estão sendo efetuados os pagamentos das parcelas seguintes, em razão da ausência de fornecimento dos dados bancários, ao passo que a Devedora, por sua vez, tem noticiado estar em busca de novos dados bancários. Por essa razão, aguarda-se a solução da questão, a qual está e continuará sendo acompanhada.

Concernente à TELEFÔNICA BRASIL S.A., insta informar que a Recuperanda efetuou, em 22/06/2022, o pagamento de todas as parcelas acumuladas, entretanto, apurou-se diferenças nos pagamentos, conforme demonstrado no transcrito desse relatório.

Por oportuno, em relação às pendências ligadas aos pagamentos da H4B FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. e da TCR FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA., as quais foram devidamente detalhadas nos Relatórios de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial apresentados anteriormente, a exemplo daquele às fls. 8.228/8.250, **a Recuperanda não forneceu os documentos necessários, nem sequer prestou os esclarecimentos pertinentes, ao menos até o momento de finalização deste Relatório, apesar de requerido.**

Nesse espeque, considerando que esta Auxiliar do Juízo, apesar dos esforços, não logrou êxito em solucionar a questão administrativamente, **não foi possível validar, com segurança e de forma definitiva, a regularidade dos pagamentos da 1ª à 7ª parcelas aos retrocitados credores, apesar de terem sido contabilizados provisoriamente.** Por essa razão, **e considerando que a Recuperanda já foi intimada pelo D. Juízo, por mais de uma vez, a regularizar todas as pendências atinentes ao cumprimento do Plano (fls. 8.223/8.224 e 8.652/8.656),** esta Auxiliar aguardará que a Recuperanda apresente os comprovantes de transação bancária dos pagamentos

realizados, sendo este o documento primário e apto à comprovação da quitação, e outros detalhes requeridos, para que a controvérsia seja sanada.

Aproveitando o ensejo, e melhor esclarecendo, ainda sobre esse assunto, informa-se que a Recuperanda, no intento de regularizar a questão, mas sem sucesso nesse sentido, apresentou, a esta Auxiliar do Juízo, e no tocante à 8ª parcela paga aos credores das Classes III e IV, dois comprovantes de transferência bancária à sociedade empresária “DAFB FINANCE LTDA.”, como se relativos à quitação dos créditos da H4B FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. e da TCR FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. Além de a “DAFB FINANCE LTDA.” não possuir, a princípio, qualquer relação com a TRC ou a H4B, não houve a superação, ainda, das questões relativas às parcelas anteriores (1ª parcela até a 7ª parcela), **concluindo-se, portanto, pela manutenção da ausência de validação de quaisquer dos pagamentos.**

Ainda, como relatado anteriormente, verificou-se que os valores pagos divergem daqueles de fato devidos e mensurados em conformidade com o estabelecido no Plano de Recuperação Judicial, posto que a Recuperanda efetuou pagamentos com diferenças **a menor**, o que, considerando a atualização até o mês de referência (06/2022) do indexador de correção monetária divulgado até a data-base deste relatório (31/07/2022), resulta em R\$ 334,91, conforme demonstrado abaixo:

Diferença a Menor	
Relação de Credores	Total
ALINUTRI REFEIÇÕES INDUSTRIAS LTDA	(0,17)
ALVIR VIERA	(0,01)
AMERICA MED DIST MATERIAL LTDA	(0,01)
ANTONIO VITORINO PERINI	(0,17)
ARM CONSULTORIA EM SEGURANCA LTDA	(0,01)
AUTO POSTO IRMAOS BATISTUCCI LTDA	(0,01)
AUTO POSTO MAIMONE & MAIMONE LTDA	(0,02)

Diferença a Menor	
Relação de Credores	Total
AUTO POSTO NOVO JARDIM DE PAULINIA LTDA	(0,10)
BANCO DO BRASIL S.A	(0,66)
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A	(0,83)
H4B FACTORING FOMENTO MERCANTIL	(6,27)
BRUNO MARINHO DA CRUZ	(0,02)
CAIPA COMERCIAL E AGRICOLA IPATINGA LTDA	(0,01)
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	(136,93)
CARLOS ALBERTO T. ARAUJO	(0,11)
CCA CONTINUITY AUDITORES INDEPENDENTES S/S	(0,02)
CLARO S/A	(0,02)
CNEN/SP - COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	(0,12)
COMERCIAL SAMBAIBA DE VIATURAS LTDA	(0,01)
COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	(0,01)
CREA - DF CONSELHO REGIONAL ENG. ARQ AGR	(0,01)
CREA PR- CONS. REG. ENG. ARQ. AGRO. SC	(0,01)
DEBCRED SISTEMAS DE GESTAO LTDA	(0,06)
DE MEO COML IMPORTADORA LTDA	(0,01)
DEHANI & CIA LTDA	(0,02)
DET NORSKE VERITAS CERTIFICADORA LTDA	(0,03)
DNV GL BUSINESS ASSURANCE AVALIAÇÕES E CERTIFICAÇÕES BRASIL LTDA	(0,61)
ELDECIR JOSE SOTELE- ALUGUEL BASE SERRA	(0,17)
FRANCISCA DA CONCEICAO	(0,01)
FUSION ENGENHARIA LTDA	(0,01)
G2 AUTO FRANCE LTDA	(0,02)
HARA PALACE HOTEL LTDA	(0,02)
HERMES ADMINISTRACAO DE BENS IMOVEIS LTDA	(0,01)
IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AM.	(0,13)
INFRARED SERVICE TECNOL EM MANUTENCAO PREDITIVA LTDA	(0,01)
INMETRO- INSTITUTO NACIONAL METROLOGIA	(0,04)

Diferença a Menor	
Relação de Credores	Total
JULIANO MARCOS PLATANO MARCELINO	(0,01)
JULIO VERNE AUTOMACAO LTDA	(0,01)
LINEACO COMERCIO DE FERRO P/ CONSTRUCAO E INDUSTRIA LTDA	(0,02)
LOCALIZA RENT A CAR S/A	(0,05)
MANOEL ALVES TAVARES FILHO	(0,03)
MARIA DE OLIVEIRA SILVA DE LIMA	(4,51)
NEVES OLIVEIRA & SOUZA ZELADORIA LTDA.	(0,02)
NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.	(0,03)
PAPECLEAN COMERCIO E DIISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA	(0,14)
POSTO NOVO HORIZONTE LTDA	(0,01)
POSTO RIO DAS OSTRAS LTDA	(0,04)
PROVIDENCE SERVICOS TERCEIRIZADOS	(0,11)
R P FILHO SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA	(0,01)
RAIMUNDO NONATO RAMOS	(0,01)
RODOFLEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	(0,02)
SANSIM SERVICOS MEDICOS LTDA	(0,02)
SASCAR - TECNOLOGIA E SEGURANCA AUTOMOTIVA S/A	(5,35)
SH BRASIL SERVIÇOS MEDICOS LTDA	(0,01)
SPACE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A CGR	(0,01)
TCR FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	(0,66)
TELEFONICA BRASIL S.A.	(138,00)
TIM CELULAR S/A	(2,11)
UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLOGICA	(15,56)
VALGAS CASEMIRO APARECIDO	(0,05)
ADILSON GOMES MARQUES	(0,01)
ALUGAUTO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI ME	(0,01)
AUTOCENTER SANTO ANDRE LTDA ME	(0,49)
BARREIROS & GODOI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	(0,01)
BENICIO BIZ EDITORES ASSOCIADOS LTDA EPP	(1,55)

Diferença a Menor	
Relação de Credores	Total
BHS ORGANIZACAO DE DOCUMENTOS LTDA ME	(0,01)
BIOTRATA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ME	(0,01)
BRANTIS SOLUCOES LTDA EPP	(0,01)
C.A. HERLING & CIA LTDA ME	(0,02)
CARDOSO & BELINTANI AGENCIA DE TURISMO LTDA ME	(0,02)
CENTRO AUTOMOTIVO RESTHER LTDA ME	(0,01)
DAIARA LUCCA ALVES DE LIMA ME	(0,01)
DANIEL LUIZ DOS SANTOS ME	(0,03)
ECIN - CONTAB. ASSESSORIA E CONSULT. EMPRESARIAL S.S LTDA ME	(4,78)
EDER FERREIRA DOS SANTOS	(0,05)
ELO CONTABILIDADE LTDA ME	(0,02)
ELOHIM TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA ME	(0,01)
END CONSULT CONS. EM ENSAIOS NAO DESTR. S/C LTDA EPP	(0,01)
ESCRIPEL COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA EPP	(0,01)
FLAVIO DEMETI VARANDAS ME	(0,02)
G2 INFORMATICA LTDA EPP	(0,20)
GERCI CLESIO TEIXEIRA	(0,04)
GPR GEOFISICA LTDA EPP	(0,01)
GRAFICA PAULINIA LTDA ME	(0,01)
HOTEL CHAVES LTDA ME	(0,01)
HOTEL DO FAROL LTDA ME	(0,02)
HOTEL KONFORTOMAR LTDA ME	(0,01)
HOTEL MONTE LIBANO EPP	(0,03)
HOTEL REY LTDA ME	(0,01)
HOTEL VITORIA LTDA EPP	(0,02)
IMER INDUSTRIAL E MERCANTIL LTDA EPP	(0,01)
JHONNY RICARDO MARIANO ME	(0,01)
JOAQUIM RODRIGUES DE MIRANDA	(0,03)
JOSE REINALDO FIM CAMPOREZ ME	(0,37)

Diferença a Menor	
Relação de Credores	Total
JULIANA CADAVAL DE OLIVEIRA ME	(0,01)
KUBIKA COMERCIAL LTDA EPP	(11,47)
LIARES & CAMPOS SERV E MANUT MAQ IND LTDA ME	(0,02)
LUIDI HIRAIWA ME	(0,04)
M R ROSSI CLINICAS EPP	(0,02)
MAIKON MORTEAN MENDES - ME	(0,06)
MAGNA LOCAÇÕES LTDA ME	(0,04)
MAUAD & DIPE LTDA ME	(0,01)
MAURO & FILHO SERVICOS DE INSPECAO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	(0,02)
MUNDIAL MACAE LTDA EPP	(0,01)
NOGUEIRA & DANTAS LTDA ME	(0,02)
POUSADA NOSSA CASA LTDA ME	(0,01)
PPB SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA ME	(0,02)
PRO WR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME	(0,01)
RADIONIZA HIGIENE DAS RADIAÇÕES LTDA EPP	(0,03)
RESTAURANTE ENCANTADO LTDA EPP	(0,01)
REVELAFIX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	(0,05)
RUIZ & LIZARDO LTDA ME	(0,05)
SÃO CRISTOVÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP	(0,01)
SEGMED MEDICINA OCUPACIONAL E ASSOCIADOS LTDA ME	(0,01)
SUCBRASIL COM. DE EXTINTORES INCÊNDIO E SERV MARÍTIMO LTDA ME	(0,01)
TATIANA ELISA DE GEUS CARNEIRO ME	(0,01)
TRIZELL ASSESSORIA PLANEJAMENTO E EXECUCAO DE SERVICOS LTDA EIRELI	(1,56)
UNICON - JRC CONSULTORIA CONTABIL S/S LTDA ME	(0,02)
WILSTON CAR AUTO CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	(0,02)
WORLD MIX COMERCIAL LTDA ME	(0,01)
ZENILTON LIMA DE MELLO ME	(0,01)
Total	(334,91)

Pontua-se que esta Administradora Judicial comunicou a Recuperanda sobre as diferenças mencionadas acima, instando-a à regularização imediata. Em resposta a Recuperanda notificou que as diferenças apuradas até a 8ª parcela serão regularizadas quando do pagamento da 9ª parcela, cujo vencimento ocorrerá em 03/09/2022.

A diferença em favor da REVELAFIX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME não foi regularizada em razão de, como dito, a Credora não ter disponibilizado os novos dados bancários.

Além das diferenças acima citadas, constatou-se também pagamentos **a maior**, no valor total de R\$ 2.862,94, considerando a atualização até o mês de referência (06/2022) do indexador de correção monetária divulgado até a data-base deste relatório (31/07/2022), conforme demonstrado abaixo:

Diferença a Maior	
Relação de Credores	Total
CAMPCLEAN COM. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	0,01
COPEL GERACAO E TRANSMISSAO S.A	0,01
CREA- MS CON. REG. ENG.ARQ. AGRONOMIA/MS	0,67
FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA	53,28
JANAINE DOS SANTOS PINTO DIAS	0,86
OI MÓVEL	25,62
OI S.A	1.061,63
POSTO PORTAL DE SUAPE LTDA	0,01
PW ACCESS TELECOMUNICACOES LTDA	0,01
TELEMAR NORTE LESTE S/A (OI S/A)	27,03
UNIÃO COMERCIAL BARÃO LTDA	764,39
VALMET CELULOSE, PAPEL E ENERGIA LTDA	847,55
AMR ASSESSORIA & TREINAMENTOS LTDA EPP	0,01
BASE DIVISORIAS E FORROS LTDA ME	0,76

Diferença a Maior	
Relação de Credores	Total
E A BONOME BARBUTTI ME	66,68
ECOS SEGURANCA ELETRONICA LTDA EPP	0,01
FTY - MANUTENÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	0,65
HOTEL FORMULA 1 LTDA EPP	0,01
HOTEL Pousada do Leão LTDA ME	0,04
LUIZ CARLOS P. DA COSTA SOLDAS ME	3,13
OMETTO EQUIPAMENTOS DE RADIOPROTECAO E INSPECAO LTDA. EPP	0,22
ZETA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI EPP	10,36
Total	2.862,94

No tocante aos pagamentos efetuados **a maior** do que aqueles de fato devidos, esta Administradora Judicial entende que a regularização deve ser procedida de acordo com critério a ser adotado pela própria Recuperanda – na parcela seguinte ou, então, no montante total do crédito –, devendo, apenas, ser adotada a mesma medida para todos os Credores, bem como notificada esta Auxiliar do Juízo sobre qual será ela.

No mais, informa-se que até a finalização do presente relatório não houve confirmação de que as referidas regularizações tenham ocorrido.

Por derradeiro, insta informar que, atualmente, existem 198 (cento e noventa e oito) Credores das referidas Classes não pagos, sob a justificativa de não terem informados seus dados bancários à Recuperanda. Em vista disso, esta Auxiliar solicitou à sociedade empresária os dados de contato desses credores a fim de obter seus dados bancários para o efetivo recebimento de seus créditos. Esse trabalho, por parte desta Auxiliar, continua sendo feito administrativamente, com o objetivo de localizar e comunicar os Credores acerca do cumprimento do Plano.

III.IV. CLASSE III – Subclasse de Credores Parceiros

Conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial, os pagamentos previstos para essa Classe tiveram início em abril de 2019. De acordo com os termos do Plano de Recuperação Judicial aprovado e homologado pelo D. Juízo, os pagamentos serão realizados **mensalmente**.

Abaixo, demonstra-se os valores efetivamente pagos a título de quitação da 40ª parcela, com o efetivo pagamento em 08/07/2022:

Credores	Pagamento efetuado		Total pago
	40ª Parcela	Data	
KROMA PROD. GRAF. REP. LTDA.	5.028,56	08/07/2022	182.803,50
UNIMED COOPERATIVA DE TRAB. MÉDICO	11.963,14	08/07/2022	434.896,59
Total	16.991,70		617.700,09

Destaca-se que, de acordo com os prazos estabelecido no Plano de Recuperação Judicial, o vencimento das parcelas ocorre sempre no dia 27 (vinte e sete) de cada mês, porém, observa-se que a Recuperanda efetuou a antecipação do pagamento do mês em comento (julho/2022) para o dia 08/07/2022.

IV. CONCLUSÃO

Ante o demonstrado no presente relatório, verifica-se que a Recuperanda está **cumprindo com o seu Plano Recuperação Judicial, mas com ressalvas.**

No que tange aos Credores da Classe I - Trabalhista, eles ainda se encontram com o pagamento sobrestado, em razão das discussões relativas à venda dos bens ofertados para tal fim e relativas ao Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, com nova proposta de pagamento.

Com relação às Classes III - Créditos Quirografários e IV – MEs e EPPs (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), a Recuperanda notificou esta Administradora Judicial que as diferenças **a menor** serão regularizadas quando do pagamento da 9ª parcela, cujo vencimento ocorrerá em 03/09/2022. No mais, no tocante às diferenças de pagamentos efetuados em valor **a maior**, até o presente momento, não houve comunicação a esta Auxiliar do Juízo acerca do critério e forma de regularização que serão adotados pela Recuperanda, o que se espera que seja feito com brevidade.

Por outro lado, em que pese a Recuperanda esteja fornecendo os recibos de pagamento relativos à H4B FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. e à TCR FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA, e tenha fornecido dois comprovantes de pagamento à DAFB FINANCE LTDA., **não foi possível validar quaisquer das quitações**, em razão dos motivos detalhados nos Relatórios de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial apresentados anteriormente, a exemplo daquele às fls. 8.228/8.250, e ao longo da presente Circular, o que deve ser observado imediatamente pela Devedora, para regularização.

Sendo o que havia a manifestar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do D. Juízo, dos Credores, do N. Ministério Público e demais interessados.

Paulínia (SP), de 01 de setembro de 2022.

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Fernando Pompeu Luccas
OAB/SP 232.622

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409